



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

## EDITAL – PROCESSO Nº 5542/2024

### 1. **DO OBJETO**

1.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Fibra Ótica para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificação abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                     | QTD | UNID.  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 01   | Serviços de Internet Fibra Ótica com 500 MB - para ficar a disposição das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos/órgãos | 4   | PONTOS |

### 2. **DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os serviços devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. Valor estimado da presente contratação firmado sobre 03 (três) orçamentos, para o exercício de 2024, é de R\$ 7.356,80 (sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

2.3. Ressalto ainda que a empresa concorrerá o valor global do Lote.

### 3. **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

### 4. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O objetivo da presente contratação é imprescindível, pois é por meio dele que a Secretaria Municipal de Administração, por meio de seus departamentos, mantém suas atividades corriqueiras, por intermédio da conexão à rede mundial de computadores (internet), facilitando os cadastramentos e envio de dados aos demais órgãos públicos, bem como atender o princípio da transparência pública.

### 5. **CLASSIFICAÇÃO E CRITERIOS DE SELEÇÃO**

5.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação será efetuada por Lote, conforme tabela



constante neste Termo.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo para a realização dos serviços mencionados no objeto será de 12(doze) meses, sendo a entrega dos serviços mencionado no objeto de forma ininterruptas, ou seja, o sinal contratado deverá atender todos os dias a contar feriados e fim de semanas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a realização dos serviços, e conforme acordados entre as partes no contrato, mediante o orçamento, nota fiscal e a matéria publicada;

7.2. A Secretaria Municipal de Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Prestar os serviços do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem a realização dos serviços, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições



de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas para a realização dos serviços são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização dos serviços com eficiência e presteza.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. A empresa contratada deverá garantir a realização dos serviços em conformidade com a lei e conforme especificações contidas no objeto.

## **10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. Para a habilitação do prestador de serviços mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. No caso de contratações após a prestação de serviços para o recebimento do valor mensal deverá a empresa apresentar nota fiscal juntamente com a comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, FGTS, estadual, municipal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**10.3.7.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.3.8.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.9.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.10.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.3.11.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**10.3.12.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração à continuidade do contrato.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



12.1. O Servidor lotado como Secretário Municipal de Administração, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estarão ressalvadas pela dotação orçamentária:

|                                          |                          |
|------------------------------------------|--------------------------|
| 03.02.04.122.0052.2.002;                 |                          |
| 03.03.04.122.0055.2.003;                 | 03.04.03.062.0052.2.004; |
| 03.06.04.121.0051.2.006;                 | 03.07.04.122.0052.2.009; |
| 03.07.04.123.0054.2.010;                 | 03.07.06.181.0101.2.014; |
| 03.09.13.392.1006.2.024;                 | 03.09.23.695.1006.2.101; |
| 03.09.27.812.0722.2.027;                 | 03.11.15.451.1202.2.032; |
| 03.11.25.752.0506.2.074;                 | 03.11.26.782.1202.2.033; |
| 03.14.20.606.1204.2.036;                 | 03.11.15.452.1202.2.138; |
| 03.15.18.541.0626.2.037; - 3.3.90.40.00. |                          |



**16. DA DISPUTA ELETRONICA**

A disputa será realizada no portal BNC,  
<https://bnccompras.com.>

São Luís de Montes Belos, Goiás, 05 de julho de 2024.

**Lecival Pires Nogueira**  
**Agente de Contratação**